



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA  
12ª Sessão Ordinária - 11/05/2026  
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

## INDICAÇÃO

**Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudos técnicos para a instituição da Política Municipal de Cinoterapia no Município de Indaiatuba.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor Prefeito Municipal que, por meio das Secretarias competentes, especialmente as áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, **sejam realizados estudos técnicos e administrativos visando à instituição da Política Municipal de Cinoterapia no Município de Indaiatuba**, reconhecendo a terapia assistida por cães como prática complementar de interesse público, a ser integrada de forma transversal às políticas públicas municipais voltadas à promoção da saúde, inclusão social, educação e bem-estar da população. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Saúde / Educação / Assistência Social

## JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a realização de estudos técnicos voltados à instituição da Política Municipal de Cinoterapia no Município de Indaiatuba, reconhecendo a terapia assistida por cães como importante ferramenta complementar de promoção da saúde, da inclusão social e do desenvolvimento humano.

A cinoterapia integra o conjunto das chamadas Intervenções Assistidas por Animais, metodologia amplamente reconhecida em diversos países e respaldada por evidências científicas que demonstram benefícios significativos no desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social dos indivíduos participantes. A interação estruturada com cães devidamente treinados e acompanhados por profissionais habilitados tem se mostrado eficaz na redução de níveis de estresse e ansiedade, no estímulo à comunicação verbal e não verbal, no desenvolvimento da coordenação motora e na promoção de





# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

vínculos afetivos positivos, contribuindo de forma relevante para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários.

Essa abordagem terapêutica tem apresentado resultados particularmente expressivos no atendimento a pessoas com deficiência, pessoas com transtornos do neurodesenvolvimento, especialmente aquelas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, idosos e pacientes em acompanhamento terapêutico no âmbito da rede pública de saúde. Em tais contextos, a utilização de cães como mediadores terapêuticos contribui para ampliar processos de socialização, estimular habilidades cognitivas e emocionais e favorecer o desenvolvimento da autonomia dos participantes.

Sob o ponto de vista jurídico-constitucional, a iniciativa encontra sólido fundamento nos princípios e diretrizes estabelecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. O artigo 1º, inciso III, consagra a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República, enquanto os artigos 6º e 196 reconhecem a saúde como direito social fundamental e dever do Estado, a ser garantido por meio de políticas públicas que assegurem acesso universal e igualitário às ações e serviços voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde.

Adicionalmente, o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal estabelece ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, conferindo legitimidade plena à atuação do ente municipal na implementação de políticas públicas voltadas à melhoria das condições de saúde e bem-estar da população.

No que se refere às pessoas com deficiência, a presente proposta encontra plena consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, que determina ao Poder Público a adoção de medidas destinadas a assegurar, com prioridade, a efetivação dos direitos à saúde, à habilitação, à reabilitação e à inclusão social. Nesse contexto, práticas terapêuticas complementares como a cinoterapia podem representar importante instrumento de apoio às políticas públicas existentes, potencializando resultados clínicos e educacionais e ampliando oportunidades de desenvolvimento e inclusão.

Cumprido destacar, ainda, que a eventual instituição de uma política municipal voltada à cinoterapia poderá contribuir para fortalecer iniciativas



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700**

**CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

intersetoriais entre as áreas de saúde, educação e assistência social, permitindo o desenvolvimento de programas terapêuticos, educacionais e socioassistenciais inovadores, alinhados às diretrizes contemporâneas de humanização do atendimento público e de promoção da qualidade de vida.

Ressalte-se, igualmente, que a implementação de programas dessa natureza deve observar rigorosos critérios técnicos, incluindo o acompanhamento por profissionais qualificados, protocolos de segurança sanitária e normas de proteção e bem-estar animal, assegurando que as atividades sejam conduzidas de forma responsável, segura e ética.

Dessa forma, considerando os benefícios terapêuticos, educacionais e sociais amplamente reconhecidos da cinoterapia, bem como sua compatibilidade com os princípios constitucionais que orientam as políticas públicas de saúde e inclusão social, entende-se plenamente justificável a realização de estudos técnicos por parte do Poder Executivo Municipal para avaliar a viabilidade e os mecanismos adequados para sua implementação no âmbito do Município de Indaiatuba.

Assim, diante da relevância social da matéria e de seu evidente interesse público, solicita-se a atenção do Poder Executivo para a análise da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 2026.

*Clélia Santos*  
**CLÉLIA SANTOS**  
**Vereadora**